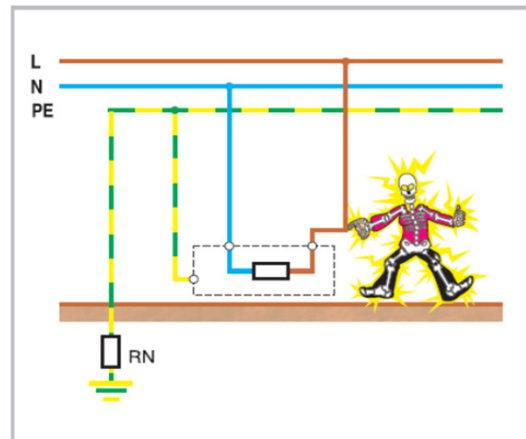


Riscos eléctricos

- A electricidade pode matar ou ferir gravemente as pessoas e causar graves danos patrimoniais devido ao facto de poder originar incêndios e explosões. Anualmente, muitos acidentes de trabalho envolvendo choque eléctrico ou queimaduras são reportados à ACT – Autoridade para as Condições de Trabalho. Com a electricidade à nossa volta sempre presente nas nossas vidas diárias, muitas vezes ignoramos ou desvalorizamos os riscos inerentes à sua utilização.

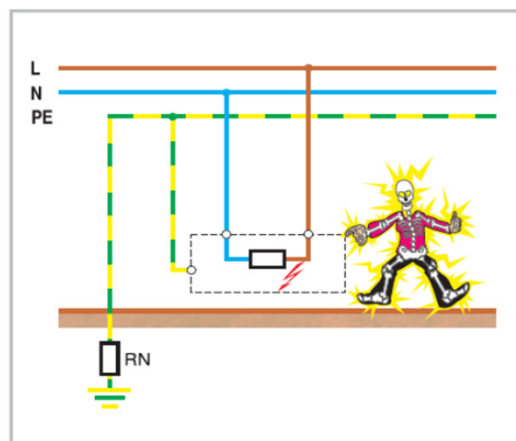


- Este sinal adverte para o perigo de electrocussão, devendo ser afixado nos locais onde existam factores de risco para os trabalhadores, por contacto directo ou indirecto com a energia eléctrica.



Contactos Directos:

- Contactos com um condutor activo e a terra; contactos com dois condutores activos.



Contactos Indirectos:

- Contactos com invólucros de aparelhos e ferramentas eléctricas, carcaças de motores ou outras máquinas movidas electricamente.

A maioria dos acidentes ocorrem porque as pessoas que efectuam trabalhos com exposição a riscos associados à electricidade:

- não têm formação adequada.
- o trabalhador não adopta as precauções adequadas.
- trabalham com ferramentas e/ou instalações eléctricas em condições deficientes ou não adequadas.

Utilização do equipamento /ferramentas eléctricas:

- Equipamento/ferramentas eléctricas portáteis utilizadas no local de trabalho devem, preferencialmente, estar equipados com dispositivos de segurança sendo obrigatório realizar, periodicamente, operações de verificação, inspecção e ensaio, para garantir que se mantêm em boas condições de segurança. Sendo este um requisito legal decorrente da aplicação do Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de Fevereiro, que regulamenta as prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho.



Regras Técnicas das Instalações Eléctricas de Baixa Tensão

- A Portaria nº 949-A/2006 estabelece as Regras Técnicas das Instalações Eléctricas de Baixa Tensão (RTIEBT), definindo as normas pelas quais se deve reger o estabelecimento e a exploração das instalações eléctricas, bem como a utilização de energia.
- As regras definidas Portaria nº 949-A/2006 têm como objectivo garantir a segurança de todos os utilizadores e assegurar as condições para que as actividades económicas se desenvolvam, reduzindo-se de forma significativa possíveis danos materiais.

Medidas de prevenção

- O isolamento dos condutores deverá ser respeitado e inspeccionado regularmente. Não devem ser utilizadas extensões eléctricas com emendas.
- As fichas e as tomadas eléctricas devem ser normalizadas. Não são admissíveis, nem devem ser efectuadas ligações directas.
- Os QE – Quadro Eléctricos devem estar acessíveis, adequadamente instalados e sinalizados (perigo de electrocussão).
- Os QE gerais deverão ter corte geral com protecção diferencial de alta sensibilidade.
- As entradas das alimentações, em contentores ou outras edificações provisórias, deverão ter protecção contra a entrada de águas pluviais pelo cabo. A entrada deve ser efectuada através de cachimbo ou pescoço de cavalo.
- Todas as massas deverão estar ligadas à terra de protecção – assegurando continuidade.
- Cumpra sempre as regras de segurança antes de começar a trabalhar: assegure-se que foi efectuado o corte eléctrico de todas as fontes de tensão; verifique o bloqueio dos aparelhos de corte de energia; veja se existe ausência de tensão; verifique a ligação à terra e sinalize a área de trabalho (o respeito destas regras assegura ao trabalhador uma protecção quase total contra o risco eléctrico e as suas consequências).

